



Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPI

III SINESPP

20 a 24
OUTUBRO
2020

SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS
Democracia, desigualdades sociais e políticas públicas no capitalismo contemporâneo

EIXO TEMÁTICO 1 | ESTADO, MOVIMENTOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS

DIALÓGOS CRÍTICAS SOBRE AS RELAÇÕES ENTRE AS VELHICES E O ESTADO BURGUEÊS NEOLIBERAL

Joice Sousa Costa¹

RESUMO

O presente artigo possui como objetivo discutir as refrações sociais das velhices diante Estado burguês neoliberal no cenário brasileiro. Desta maneira, vimos como pertinente debater sobre a conceituação do Estado e da sociedade civil sob os pilares da Teoria Social Crítica de Marx, e posteriormente, realizamos interlocuções críticas com a conjuntura do processo de envelhecimento e velhices na tessitura do Estado burguês neoliberal e as particularidades do cenário brasileiro. Portanto, diante dessas reflexões podemos considerar que as velhices dos velhos trabalhadores no rol do Estado neoliberal expressam: a superexploração do capital, os processos de reificação e banalização da vida humana.

Palavras Chave: Velhices; Estado; Neoliberalismo.

ABSTRACT

This article aims to discuss the social refractions of old age in the face of the neoliberal bourgeois state in the Brazilian scenario. In this way, we saw it as pertinent to debate the conceptualization of the State and civil society under the pillars of Marx's Critical Social Theory, and later, we conducted critical interlocutions with the conjuncture of the aging process and old age in the fabric of the neoliberal bourgeois state and the particularities the Brazilian scenario. Therefore, given these reflections, we can consider that the old workers' old age in the role of the neoliberal state express: the overexploitation of capital, the processes of reification and trivialization of human life.

Keywords: Oldness. State. Neoliberalism.

¹ Professora do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos. Assistente social. Doutora e Mestre em Serviço Social pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. E-mail: joicecostasousa@gmail.com

INTRODUÇÃO

Na contemporaneidade as velhices se concretizam no tempo e espaço do modo-de-produção capitalista, que determina o modo de vida dessa população a partir de sua inserção no mundo da produção. Justamente por isso que a análise das velhices, não pode se descolar do caráter da economia política que, em última instância rege a sociabilidade. Desta forma, é necessário refletir sobre as velhices tendo como ponto de partida as relações sociais de produção e reprodução.

Assim, ao voltar nossa análise para a aproximação do movimento do real, buscamos neste artigo, introduzir algumas reflexões sobre a construção do Estado burguês, e o aprofundamento das contradições ao eleger o ideário neoliberal como projeto societário. No entanto, nossas análises se particularizaram nas implicações do Estado burguês neoliberal sobre as vivências das velhices dos velhos trabalhadores no cenário brasileiro, que nitidamente e cotidianamente manifestam a superexploração do sistema do capital durante o curso de vida.

1. REFLEXÕES SOBRE O ESTADO E A SOCIEDADE CIVIL BURGUESA E A TEORIA SOCIAL CRÍTICA DE MARX

A emergência do Estado sobre os pilares da Teoria social crítica de Marx, logo as conceituações e reflexões sobre Estado e sociedade civil não se concentram em um capítulo ou mesmo obra de Marx, logo, essas reflexões estão dispersas nos mais diversos manuscritos. Nas reflexões da *A ideologia alemã* (2007), o debate sobre Estado e sociedade civil é abordado sob o ponto de vista do materialismo, e isto significa afirmar que é pela primeira vez que há a uma imersão histórica na construção das sociabilidades, evidenciando as contradições inerentes ao sistema capitalista. Para Marx e Engels (2007, p. 43), “Toda concepção existente até então ou tem deixado completamente desconsiderada essa base real da história, ou a tem considerado apenas como algo acessório, fora de toda e qualquer conexão com o fluxo histórico”.

Na obra “Glosas críticas marginais ao artigo o rei da Prússia e a reforma social” (1844), Marx apresenta o Estado como o “comitê da burguesia”, isto é, o Estado não era concebido sob o viés da neutralidade, ou da vertente da não existência da luta de classes, nem mesmo uma instituição direcionada para a promoção do bem comum. Por

este fato é importante aprofundar os debates ao longo da historicidade das realidades sociais, apreender o Estado moderno burguês como elemento universal e transversal na manutenção do modo de produção capitalista.

Marx (online) destaca que o Estado está no epicentro da luta de classes, no embate incessante e cotidiano entre capital e trabalho, e, além disso: o Estado nasce e atua em favor da classe capitalista, pois é por meio dela que ele se sustenta:

O Estado não pode eliminar a contradição entre a função e a boa vontade da administração, de um lado, e os seus meios e possibilidades, de outro, sem eliminar a si mesmo, uma vez que repousa sobre essa contradição. Ele repousa sobre a contradição entre vida privada e pública, sobre a contradição entre os interesses gerais e os interesses particulares (MARX, online).

Isto é, a conceituação de Marx paira sobre os seguintes fundamentos: (i) o modo de produção determina por meio do trabalho as formas de produção e reprodução dos indivíduos sociais, o que influencia diretamente na construção coletiva da sociedade civil; (ii) os conceitos de Estado e sociedade civil devem ser analisados sob o prisma de espaço e tempo, já que são construções sociais históricas, e por isso dinâmicas; (iii) o campo de atuação da sociedade civil inclui os modos de produção e reprodução social dos indivíduos e se edifica mediante a “ordem sociometabólica do capital”.

Logo, na Teoria social crítica de Marx, o Estado é uma categoria social, construída sob as bases da contradição de classes sociais, que atua ao lado da classe burguesa, com o objetivo de manter a ordem social do capital, assegurando o status quo. Assim, podemos refletir com maior profundidade que toda medida estatal está subordinada aos limites do próprio modo de produção capitalista, pois,

Como o Estado é a forma na qual os indivíduos de uma classe dominante fazem valer seus interesses comuns e que sintetiza a sociedade civil inteira de uma época, segue-se que todas as instituições coletivas são mediadas pelo Estado, adquirem por meio dele uma forma política (MARX, ENGELS, 2007, p. 76).

No entanto, sob a luz da Teoria social crítica de Marx, entendemos que o Estado aparece como interventor social a favor da classe dominante, que a usa para se sustentar, e por si só, transparece como um reproduzidor social da manutenção do modo de produção capitalista, e ainda assim revela-se como interlocutor das ideias da sociabilidade burguesa.

Logo, a análise de Marx consiste em mostrar que o Estado nasce da sociedade civil aglutinando suas contradições próprias do modo de produção capitalista, assim, segundo Montaño e Duriguetto (2011, p. 35) “[...] o Estado é o produto, é a consequência, é uma construção de que se vale dada sociedade para se organizar como tal [...]”, ou ainda “Assim, em Marx, o Estado não inaugura a sociedade civil. Antes, se ergue a partir dela no interesse de determinada classe social” (SOUZA, 2010, p. 37).

Na contemporaneidade afirmamos que o Estado cada vez mais se manifesta a favor do capital financeirizado e comunga com os valores do mercado, deixando de lado qualquer intervenção social, a não ser aquelas que tratem as expressões da Questão social e os sujeitos que com ela sofrem como casos de polícia, dignos de serem punidos e julgados socialmente por ser quem são e pertencerem ao lugar social que lhes fora imposto.

O debate sobre Estado e sociedade civil se mostra como pertinente para demonstrar que no plano político ideológico a ordem do capital usa de algumas estratégias para aprofundar o fosso entre os sujeitos e o Estado. Sendo essas ações permanentes reafirmações da luta de classes, pois é somente por ela que essas instituições se mantêm vivas no campo da sociabilidade burguesa.

2. VELHICES NO ROL DO ESTADO BURGUESES NEOLIBERAL: AS PARTICULARIDADES DO PANORAMA IDEOPOLÍTICO BRASILEIRO.

Na ordem “sociometabólica” do capital a contradição se mostra como peça fundamental desse sistema desigual e desumanizador. E, colocar em jogo o embate inerente e incessante do capital versus o trabalho, é levar em conta os condicionantes e determinantes das relações sociais e os reflexos dessa contradição aprofundada na vida cotidiana dos sujeitos que envelhecem.

Sobre os olhares de Marx (2013), Netto e Braz (2012) e Iamamoto (2005), o campo da produção é cada vez mais alargado envolvendo toda a sociabilidade se sustentando pela via da exploração da força de trabalho, enquanto que em outro polo social uma pequena parcela da população se apropria de forma privada das riquezas socialmente produzidas. E a partir dessa contradição fundante e central o próprio sistema capitalista se alimenta e se transforma de modo a manter esse patamar de produção.

Desse embate, indubitavelmente, surgem manifestações sociais que propagam os processos desiguais e excludentes dessa sociabilidade, a desigualdade social, pauperismo, fragmentação das mobilizações sociais, as múltiplas violências, negação dos direitos humanos, a ideologia acrítica e ahistórica, o desconhecimento e a ignorância social generalizada, preconceitos e opressões de classe, gênero, orientação sexual, raças e etnias, geração, que desembocam na banalização do humano e nos processos de barbárie social, entre outras expressões que impactam diretamente na vida cotidiana.

Sob a ótica do capital o processo de envelhecimento e velhice das populações constituem a problemática social irremediável e inevitável. Mas, como já discutimos anteriormente, é bom ressaltar que entendemos que “[...] o envelhecimento não se constitui problema social pelas condições restrições físicas, fisiológicas ou biológicas do organismo, pelo crescimento demográfico da população idosa, pela restrição de papéis sociais, familiares, trabalhista” (TEIXEIRA, 2008, p. 64).

Portanto, é a classe trabalhadora, que vai vivenciar a “velhice trágica”, com seus “efeitos imediatos de isolamento, de exclusão das relações sociais, do espaço público, do mundo produtivo, político, artístico, dentre outras expressões fenomênicas dos processos produtores de desigualdades sociais”.

Ora, a grande questão que se debate é justamente que as velhices dos trabalhadores são “protagonistas” da ampliação da pobreza e a queda do desenvolvimento do país: coloca-se a velhice como centralidade da vida social e do desenvolvimento econômico, sendo que controlar e deter seu crescimento é essencial para a manutenção da estabilidade social e financeira do país. Resgatando um pouco a questão da “problemática” do envelhecimento na ótica capitalista, ele somente se torna um tema a ser debatido a partir do momento em que o crescimento exponencial do grupo velho em sua expressão quantitativa alia-se à um movimento qualitativo das manifestações políticas deste segmento populacional.

No cenário brasileiro, é na Constituição Federal de 1988 que houve a priorização do debate sobre o processo de envelhecimento e velhice. Um dos maiores avanços foi a gênese da Seguridade social, composta pelo famoso tripé: saúde, previdência e assistência social. Nesta concepção essa tríade seria capaz de manter os patamares desejáveis de dignidade da população brasileira. A base de financiamento do sistema de seguridade social brasileira é flexível e diversa, contando com variados entes de

financiamentos e frentes orçamentárias, o que garante a sustentabilidade dessa forma de gestão descentralizada, buscando abarcar as particularidades dos contextos sociais.

No entanto, a efetivação/implementação desse sistema de proteção social dos indivíduos sociais enfrenta desafios próprios da estruturação do modo de produção capitalista no cenário brasileiro. Um desses desafios permanentes é que a seguridade “[...] acabou se caracterizando como um sistema híbrido, que conjuga direitos derivados e dependentes do trabalho (previdência) com direitos de caráter universal (saúde) e direitos seletivos (assistência)” (BOSCHETTI, 2008, p.8).

Entretanto, como já pressupomos que não há linearidade nos fatos que se sucedem na sociedade, especialmente no âmbito de uma sociedade altamente contraditória como a nossa, as inúmeras negações diante dos direitos humanos das pessoas envelhecidas, a escassez de recursos e a condição de miserabilidade continuaram a rondar este segmento social.

Assim, como instrumentos de denúncia foram elaboradas cartas abertas nos anos de 1984 e 1986 que defendiam a promulgação de uma legislação peculiar que abarcasse as questões e demandas específicas do envelhecidos.

Todavia, somente no ano de 1994 foi regulamentada a Política Nacional do Idoso (Lei nº. 8.842/94). Ela representou um avanço social na medida em que buscou assegurar os direitos sociais dos velhos trabalhadores, promovendo o debate acerca da necessidade de promoção da autonomia e independência da parcela envelhecida, sendo essa política um “mix” de influências.

E as intervenções sociais sobre as velhices ainda são residuais, não atendendo as demandas evidenciadas pela população idosa. Em parte, isto se deve a uma carência de recursos estatais, por outro lado, devemos considerar que os programas sociais direcionados aos velhos, muitas vezes, partem das iniciativas do terceiro setor, que se consolidam por trabalhos voluntários, doações ou parcerias estatais. Isto nos permite realizar uma análise, em que as descentralizações das políticas públicas, que teoricamente deveriam atender as especificidades regionais, se transformam em poderosas ferramentas de responsabilização da família e/ou do terceiro setor.

Essas refrações se devem a adoção do ideário neoliberal de “governar”, sendo ele a reafirmação do Estado enquanto um cúmplice da classe dominante, colocando em

prática a intervenção mínima na dimensão social, modificando e atacando os processos de universalização das políticas sociais, especialmente no contexto brasileiro.

Contudo, esse mesmo Estado reconfigurou-se em um mecanismo essencial na oferta e subsídios fiscais para grandes empresas — majoritariamente transnacionais — na formação de uma economia superavitária, atuando massivamente na desregulamentação das leis do trabalho, ampliando o cerne da exploração da força de trabalho.

Salientamos que, essa dinâmica da economia política foi intensificada pela globalização, responsável por formar uma lógica binária da barbárie do capital. Haddad (2016, p. 18) então reforça que,

Vive-se sob o signo de um projeto político premeditado, racional e perverso que impõe aos trabalhadores mudanças na legislação trabalhista, congelamento dos salários, cortes na saúde, na educação, na previdência, enfim, a perda de direitos conquistados na Constituição de 1988.

E isso, sem margem de dúvidas, trouxe impactos à construção das respostas às demandas sociais: fundem-se e se metamorfoseiam as relações entre sociedade civil e Estado, “público” e “privado”, aprofunda-se a precarização do trabalho diante de sua desregulamentação e flexibilização, além do arrocho orçamentário no campo das políticas sociais. Mas não é só isso, nas palavras de Yamamoto (2015, p. 37),

Sobressaem, nesta direção, as políticas de gestão, o enxugamento de mão-de-obra, a intensificação do trabalho e aumento da jornada; os estímulos à competição entre trabalhadores, dificultando a organização sindical, os chamamentos à participação e a mais ampla regressão dos direitos sociais e trabalhistas anteriormente conquistados.

Explanado brevemente esses pressupostos, poderíamos então transpor esses impactos para a cena das pessoas envelhecidas no Brasil? Especialmente, se considerarmos que é nessa conjuntura tão adversa em que os direitos sociais dos velhos trabalhadores são conquistados por meio de políticas nacionais — que imprimem direcionamentos — e a consolidação tardia do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

Um dos documentos mais importantes — muitas vezes esquecidos por nós investigadores — é exatamente um documento do Banco Mundial (2011, online) que lista proposituras a fim de enfrentar as problemáticas futuras da velhice para o contexto

brasileiro. Evidentemente, diante da eleição do método de análise que guia nosso estudo, nos posicionamos a fim de realizar uma releitura crítica desse material.

Os ataques neoliberais que incidem nos direitos dos velhos trabalhadores são diversos e se metamorfoseiam em negligências cotidianas. Poderíamos citar: a responsabilização e culpabilização dos indivíduos sociais sob a condição do envelhecer, a refilantropização das expressões da questão social, precarização do trabalho, reformas e contrarreformas da previdência social, mercantilização do direito à saúde, supervalorização da juventude e também a exacerbação do consumismo no rol do paradigma da “terceira idade”.

As responsabilizações e a culpabilização dos velhos trabalhadores pela condição social na velhice estão expressas nos discursos ideológicos que rondam as políticas e programas sociais, principalmente no reducionismo do paradigma do “envelhecimento ativo”, que coloca a discussão no epicentro do indivíduo responsabilizando-o por aderir ou não a uma alimentação saudável, exercícios físicos, planejamento previdenciário, consumir produtos farmacêuticos para retardar a “velhice”, manter-se “ativo” no mercado de trabalho. Entretanto, quais são as condições reais de vida dos nossos velhos trabalhadores?

De acordo com dados do ano de 2015 da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, o Brasil, “[...] possuía 7,7 milhões de pessoas idosas – com 60 anos ou mais – que exerciam alguma ocupação. Desse total, 54%, o que representa 4,2 milhões, eram aposentados” (Brasil, s/d, s/p). Isto é, temos um grupo velho que ainda continua no mercado de trabalho, em posições extremamente precárias, sendo na maioria das vezes a força de trabalho barata e explorada no ramo da agricultura, sendo que os rendimentos sem carteira de trabalho não ultrapassam o valor médio de mil quinhentos e setenta reais e quarenta e seis centavos, sem nenhuma proteção trabalhista, o que precariza ainda mais as condições de vida e trabalho dos cidadãos envelhecidos (Brasil, s/d, s/p), isto é, a renda mensal dos velhos trabalhadores não ultrapassa a margem dos dois salários mínimos.

Ora, há uma intencionalidade evidente de cada vez mais reduzir o papel do Estado como tutor do acesso aos direitos sociais dos velhos trabalhadores, priorizando a iniciativa privada na contratação de seguros previdenciários de saúde com a finalidade

de consolidar a velhice como uma mercadoria a ser comprada e vendida, submetida às leis de oferta e procura do mercado capitalista financeirizado.

Esse fato aprofunda e agudiza ainda mais as distâncias entre as velhices dos velhos trabalhadores, engendra um cenário dramático no futuro em que os sujeitos serão responsabilizados pelas dores e contradições de um sistema desigual. Especialmente, se considerarmos o cenário evidenciado por Costa (2019, p. 99):

A partir do discurso sobre a necessidade de reduzir os gastos sociais para conter a crise fiscal, o Estado brasileiro aprovou em 2016 a Proposta de Emenda Constitucional (PEC-95) que congela os investimentos em políticas públicas por 20 anos. Tal medida apresenta como pano de fundo a mais recente crise do capital, eclodida em 2008, dentre as respostas encontradas, se propõe posturas ainda mais diretas, incidindo na redução, senão eliminação das políticas públicas sob responsabilidade do Estado e o desmonte da legislação trabalhista.

Neste prisma de pensamento é inevitável pensar que o campo com maiores embates será o âmbito das políticas sociais, e o segmento social em situação de risco social e vulnerabilidade estará à mercê do terceiro setor e das instituições que atuam na perspectiva caritativa. No campo previdenciário o desmonte dos direitos sociais é ainda mais evidente: mesmo diante das conquistas da Constituição de 1988, como a eliminação das diferenças de tratamento entre trabalhadores rurais e urbanos e da definição de mecanismos de financiamento da seguridade sociais mais seguros e estáveis.

Como estamos imersos aos mandos e desmandos da ordem sociometabólica do capital, um documento imprescindível de análise a carta de recomendações elaboradas pelo Banco Mundial (2011), afirma o ataque aos direitos dos velhos trabalhadores, especialmente no campo previdenciário, defendendo assim, uma reforma ampla na política previdenciária:

As regras do sistema de previdência incentivam a informalidade, especialmente para os trabalhadores menos qualificados. A disponibilidade de um programa não contributivo, que transfere benefícios iguais à renda mínima do programa contributivo (equivalente ao salário-mínimo) reduz os incentivos para que os trabalhadores com menores salários contribuam [...].

Ao analisar o documento o aumento exponencial de velhos coloca-se como o causador de maiores índices de pobreza futuros, descartando qualquer prisma de

análise que priorize a leitura de realidade em detrimento das ideologias conservadoras e capitalistas. A principal ideia é que o sistema previdenciário é deficitário, que ele mesmo incentiva a informalidade, e que os trabalhadores são “acomodados” por saberem que futuramente estarão assegurados por benefícios que não são contributivos.

Um discurso ideopolítico e individualizador, pois, a terceirização e o crescimento da informalidade são reflexos da adoção do ideário neoliberal, da precarização forçada e necessária do capital variável. Assim, todo o esforço a fim da aprovação da reforma trabalhista, que expande a terceirização, o trabalho intermitente acaba por afirmar e consumir o desmonte da seguridade social, como indica a análise do Dieese (online)

[...] inclusive com possibilidade de ‘terceirização em cadeia’ e intensificação da rotatividade, e a prevalência do negociado sobre o legislado apontam no sentido contrário, de enfraquecimento da remuneração do trabalho, e, assim, fragilizam a sustentação da seguridade social.

Além disso, no âmbito da seguridade social presenciamos a refilantropização da assistência social direcionada aos velhos trabalhadores, com a terceirização dos serviços diante do repasse da execução de algumas atividades e ações para entidades filantrópicas, que acaba por eximir o Estado de suas responsabilidades para com as expressões da Questão Social, e ainda mais, pode impulsionar a perspectiva do familismo nas políticas sociais. O ataque as “recomendações” neoliberais:

As transferências públicas no Brasil têm sido muito eficazes para reduzir a pobreza entre os idosos. Em particular, o sistema previdenciário cobre a maioria da população mais velha e oferece proteção para os segmentos mais pobres da sociedade. Da mesma forma, os programas sociais têm contribuído para a redução da pobreza e da desigualdade, principalmente nas áreas rurais. No entanto, isso foi alcançado a um custo elevado, com o acentuado aumento nos gastos do sistema de seguridade social. Sem mudanças substanciais, o envelhecimento populacional pressionará o sistema atual, forçando escolhas críticas, com conseqüências para a pobreza entre outros grupos vulneráveis e para a perspectiva de crescimento do país (BANCO MUNDIAL, online, grifo nosso).

Portanto, envelhecer na sociabilidade do capital se constitui como um desafio de sobrevivência para o velho trabalhador, na medida em que, ao se confrontar diariamente com a ideia da “melhor idade” contraditoriamente os velhos vivenciam a dupla exploração do trabalho, desvalorização e o isolamento social frente a hiper

valorização da juventude, os baixos rendimentos previdenciários diante dos desmontes sociais, e ainda por vezes devem acatar a ideia que somente ele é “responsável” pela sua velhice.

Mas, é preciso caminhar diante nosso direcionamento ético-político, acreditar nas formas de resistências que nossos sujeitos envelhecidos traçam cotidianamente para acessar seus direitos e valer seu espaço na sociedade. Enfatizamos aqui, a expressão política desse segmento social, pois, se os ideólogos capitalistas tanto se preocupam com o crescimento da parcela velha da população, é justamente, porque a sustentabilidade das próprias engrenagens capitalistas necessita do controle sobre as ações políticas dos velhos trabalhadores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Teoria Social Crítica de Marx pode ser considerada como uma virada filosófica, primeiro por inaugurar uma análise materialista da história prezando pela reprodução do movimento da realidade no campo das ideias, e posteriormente por entender que é da sociedade civil que o Estado emerge. Ou seja, no pensamento de Marx e Engels, a sociedade civil é sinônimo da sociabilidade burguesa, e é dela que nasce a ideia do Estado moderno nos moldes do modo de produção capitalista, atuando sempre em prol da classe burguesa.

Nestas mediações enfatizamos que o processo de envelhecimento e velhice se dão no espaço e tempo do capital, e isto significa que a vida as frações de classe trabalhadora estão marcadas pela contradição inerente a esse modo de produção: o embate entre capital e trabalho. Contudo, estas reflexões são relevantes também para dimensionarmos que as lutas de classes podem ser “atenuadas” ou não mediante as ações estatais diante a ordem social burguesa. Diante a adoção do neoliberalismo no cenário brasileiro as precariedades de envelhecer na ordem capitalista foram evidenciadas, colocando no rol do domínio público o subemprego dos velhos trabalhadores, a superexploração da força de trabalho, os processos de reificação das velhices e a desvalorização social ideopolítica dos velhos na ordem sociometabólica do capital.

REFERÊNCIAS

BANCO MUNDIAL. **Envelhecendo em um país mais velho**: Implicações do envelhecimento populacional para o crescimento econômico, a redução da pobreza, as finanças públicas e a prestação de serviços. Disponível em: <http://siteresources.worldbank.org/BRAZILINPOREXTN/Resources/3817166-1302102548192/Envelhecendo_Brasil_Sumario_Executivo.pdf> Acesso em 04 de abr. de 2019.

BOSCHETTI, I. Seguridade Social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação. In CFESS/ABEPSS. **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS/CEAD-UnB, 2008.

BRASIL. **Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, Brasília, DF, 5 jan. 1994. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm>. Acesso em: 28 de nov. de 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, Brasília, DF, 5 out. 1988. Anexo. p. 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 27 de out. de 2019.

BRASIL. CNP: **aposentados representam 54% da população idosa ocupada**. Secretaria da Previdência. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/2017/10/cnp-aposentados-representam-239-da-populacao-idosa-ocupada/>> Acesso em 15 de dez. de 2019.

BRASIL. **Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, Brasília, DF, 3 out. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.741.htm>. Acesso em: 28 de nov. 2019.

COSTA, J. S. Precariedades do envelhecer e da garantia de direitos na tessitura do capital. In: TEIXEIRA, S. M.; CAMPELO E PAIVA, S. de O.; SOARES, N. **Envelhecimento e políticas sociais em contexto de crises e contrarreformas**. Curitiba: CRV, 2019.

DIEESE. **Os impactos das mudanças demográficas na seguridade social**, 2016. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2016/notaTec160demografia/index.html?pag e=3>> Acesso em 24 de mar. de 2019.

HADDAD, E. G. de M. A ideologia da velhice. 2 Ed. São Paulo: Cortez, 2016.

IAMAMOTO, M. V. O Serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 20 Ed. São Paulo: Cortez, 2005.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social . 9 Ed. São Paulo: Cortez, 2015.

MARX, K. **Glosas críticas e marginais, ao artigo "O Rei da Prússia e a Reforma Social". De um prussiano**. Disponível em:
<https://www.marxists.org/portugues/marx/1844/08/07.htm>. Acesso em: 03 de jan de 2019.

MARX, K. **O capital**: crítica da economia política. (Livro I: o processo de produção do capital). Rubens Enderle Trad. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia alemã**: crítica da mais recente filosofia em seus representantes Feuerbach, B, Bauer e Stimer, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas. Rubens Enderle; Nélio Schneider; Luciano Cavini Martorano. São Paulo: Boitempo, 2007.

MONTAÑO, C.; DURIGUETTO, M. L. **Estado, classe e movimento social**. 3 Ed. São Paulo: Cortez, 2011 (Biblioteca básica de Serviço social; v.5).

PAULO NETTO, J.; BRAZ, M. **Economia política**: uma introdução crítica. 8 Ed. São Paulo: Cortez, 2012 (Biblioteca básica do serviço social; v.1).

SOUZA, J. M. A. de. Estado e sociedade civil no pensamento de Marx. **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo, n. 101, p. 25-39, Mar. 2010. Disponível em
<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282010000100003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 10 jan. 2020.

TEIXEIRA, S. M. Descentralização e participação social: o novo desenho das políticas sociais. **Rev. Katálisis**. Florianópolis v. 10 n. 2 p. 154-163 jul./dez. 2007.

TEIXEIRA, S. M. **Envelhecimento e trabalho no tempo do capital**: implicações para a proteção social no Brasil. São Paulo: Cortez, 2008.